

INFORMAÇÃO

PROCESSO:

ASSUNTO: Contrato de concessão do direito de uso privativo para exploração do quiosque n.º 5 - Plano de Pagamentos para regularização de dívida

1. Enquadramento factual e jurídico

1.1. No dia 04 de maio de 2022 foi celebrado um contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 5, destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao parque da Fonte Quente, em Leiria, entre o Município de Leiria e a senhora [REDACTED]

1.2. No dia 13 de dezembro de 2022, a senhora [REDACTED] enviou uma comunicação, via correio eletrónico, dirigido ao Município, manifestando intenção de denunciar o referido contrato. Contudo, cfr. estipulado na cláusula 14.º do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 5, destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao parque da Fonte Quente, em Leiria, para proceder à denúncia do mesmo, teria de dirigir o pedido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, via carta registada com a aviso de receção;

1.3. No dia 02 de fevereiro de 2023, veio a senhora [REDACTED], por carta registada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, comunicar a intenção de denunciar o referido contrato;

1.4. O Município de Leiria procedeu à emissão de rendas até à entrada da denúncia por carta registada, a 02 de fevereiro de 2023, pelo que quando consultada a conta corrente do inquilino nesta data, verificou-se que estavam em dívida as rendas emitidas em novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023;

1.5. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 6 de março, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competência delegada pela alínea z) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente, aceitou a denúncia do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 5, destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao parque da Fonte Quente, em Leiria, apresentada em dezembro de 2022, cessando efeitos no final do mês de fevereiro;

1.6. Atendendo que foi considerada a denúncia do contrato efetuada em dezembro de 2022, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 21 de março, a anulação dos documentos de receita n.º 2426/2022 e 3/2023, emitidos em dezembro de 2022 e janeiro de 2023, referentes aos meses de março e abril de 2023, respetivamente;

1.7. No que se refere ao documento de receita n.º 2121/2022, emitido em 21/11/2022 e referente ao mês de fevereiro de 2023, deverá ser liquidado, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato "Em caso de atraso no pagamento das rendas superior a 30 (trinta dias), o concessionário obriga-se a pagar,



para além do valor das mensalidades em atraso, os juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora”;

1.8. A 23 de março de 2023 foi a senhora [REDACTED] notificada da decisão de aceitação da cessação do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 5, destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao parque da Fonte Quente, em Leiria, bem como da obrigatoriedade da liquidação do documento de receita n.º 2121/2022, emitido em 21/11/2022, no valor de 256,25€ (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte cinco cêntimos), acrescidos de juros de mora calculados à data do pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2023, de acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª do referido contrato;

1.9. A 11 de outubro de 2023, via correio eletrónico, vem a senhora [REDACTED] comunicar que pretende liquidar a sua dívida de 268,82 € (duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), sendo 256,25 € (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) do valor da fatura n.º 2112/22 e 12,57 € (doze euros e cinquenta e sete cêntimos) do valor dos juros, solicitando que a mesma seja efetuada em 3 prestações, uma vez que não tem condições para o fazer de uma só vez.

1.10. Nos termos do artigo 781.º do Código Civil, tratando-se de uma dívida fracionada em mais de duas prestações, a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento de todas;

1.11. Ao presidente da câmara municipal compete, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar contratos em representação do Município.

2. Conclusões

2.1. A senhora [REDACTED] tem uma dívida ao Município de Leiria de 268,82 € (duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), referente à fatura n.º 2121/2022, de 21 de dezembro, que ainda se encontra por liquidar, sendo 256,25 € (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) do valor da fatura n.º 2112/22 e 12,57 € (doze euros e cinquenta e sete cêntimos) do valor dos juros;

2.2. A senhora [REDACTED] veio solicitar que o pagamento da sua dívida fosse efetuado em três (3) prestações mensais;

2.3. Do ponto de vista legal, não se vislumbra qualquer impedimento para que o Município de Leiria não atenda ao solicitado pela senhora Luciana de Castro Portugal Fraga, no que respeita ao plano de pagamento apresentado para regularização da sua dívida nos termos ora propostos.

3. Propostas

3.1 Atentas as conclusões precedentes e caso haja concordância superior, propõe-se que o processo seja levado à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, concordando com os fundamentos de facto e de direito da presente informação, **determine remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal no sentido de:**



- a) **Deferir o pedido de pagamento faseado da dívida**, no montante global de 268,82€ (duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), apresentado pela senhora [REDACTED] e, conseqüentemente, aprovar o Plano de Pagamento em 2 (duas) prestações mensais, no montante de 89,61 € (oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimo) e 1 (uma) prestação mensal no montante de 89,60 € (oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), a pagar até ao dia 8 de cada mês, com início no mês de janeiro de 2024 e termo no mês de março de 2024, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 1);
- b) **Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento**, a celebrar por documento particular autenticado, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 2);
- c) **Dispensar a realização de audiência de interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) **Incumbir os serviços de notificar a requerente**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo:
- i) Do teor da decisão proferida;
 - ii) Dos termos de assinatura do Acordo de confissão de dívida e acordo de pagamento;
 - iii) De que o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal implica o vencimento das restantes e o seu pagamento integral;
- e) **Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar** a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da sua competência própria, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

3.2. Mais se propõe que, após deliberação da Câmara Municipal, sejam incumbidos os serviços de proceder à conversão da fatura n.º 2121/22, de 256,25 €, acrescido de juros à data do pedido, uma vez que irá ser emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 268,82 € (duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos.

À consideração superior.

A trabalhadora,

<p>Despacho: Concordo com a informação. Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para apreciação e, em caso de concordância, submissão à CM para aprovação.</p> <p>(Por sub/delegação – Edital n.º 57/2022, de 30.03)</p>	<p>Despacho: Concordo com a informação nos termos propostos. Aos serviços para agendamento do assunto para decisão da CM.</p>
---	--

**(Minuta) CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PAGAMENTO**

Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, aqui representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Leiria, sita no Largo da República, 2414-006 Leiria, no exercício da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 04/04/2023 adiante designada por **Primeiro Outorgante**,

E

[REDACTED], natural de [REDACTED] residente na rua [REDACTED] [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] com o NIF [REDACTED] doravante designada como **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e livre vontade o presente documento particular autenticado de confissão de dívida e acordo de pagamento, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira**Confissão de dívida**

A Segunda Outorgante reconhece estar em dívida para com a Primeira Outorgante na quantia de 268,82 € (duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), referente à renda mensal de fevereiro de 2023, acrescida de juros de mora calculados à data do pedido, a qual é devida por força do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 5, destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, Leiria.

Cláusula segunda**Plano e modo de pagamento**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento da quantia em dívida em 2 (duas) prestações mensais, no montante de 89,61 € (oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimo) e 1 (uma) prestação no montante de 89,60 € (oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), até ao dia 8 de cada mês, com início no mês de janeiro de 2024 e termo no mês de março de 2024.
2. O pagamento acordado será efetuado mediante transferência bancária para a conta bancária de que a Primeira Outorgante é titular com o Número de Identificação Bancária IBAN PT50 0035 0393 00002333632 33.
3. Os recibos de pagamento serão remetidos pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante após efetivo pagamento.



Cláusula terceira

Falta de pagamento

A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes e a notificação, por carta registada com aviso de receção, para pagamento do valor restante da dívida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Cláusula quarta

Extinção da obrigação

A Primeira Outorgante declara que, realizado o pagamento pela Segunda Outorgante nos termos do presente acordo, a dívida se encontra integralmente paga, nada mais tendo a receber ou reclamar.

O presente documento de confissão de dívida e acordo de pagamento é constituído por 2 páginas e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Data: ___/___/___

O Primeiro Outorgante

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

O Segundo Outorgante

ANEXO 1 - PLANO DE PAGAMENTOS

Luciana de Castro Portugal Fraga			
NIF:	298973170		
Total em dívida à data de 11/10/2023:			268,82
Acordo de pagamento a deliberar em 2023/11/14			
N.º Prestação	Mês	Ano	Valor da prestação mensal
1	8 de janeiro	2024	89,61 €
2	8 de fevereiro		89,61 €
3	8 de março		89,60 €
TOTAL			268,82 €